

P.I nº. 15.689.661-6

**TERMO ADITIVO
INCLUSÃO DE INTERVENIENTE EXECUTOR, ALTERAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 086/2020,
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR
E O MUNICÍPIO DE CURITIBA

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. SANDRO ALEX, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ n.º 76.417.005/0001-86, com Sede na Avenida Cândido de Abreu, n.º 817 – Centro Cívico, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 531.233-7 e CPF n.º 232.242.319-04, com domicílio especial na Avenida Cândido de Abreu, n.º 817 – Centro Cívico, Curitiba – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 086/2020, que tem por objeto *"a conjugação de esforços destinada à elaboração de projetos executivos para implantação de dois viadutos sobre a BR 277 e Sistema Viário Complementar, revitalização do Viaduto Orleans existente e revitalização do Sistema Viário do entorno para o transporte público, referente ao seguinte trecho:*

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

P.I nº. 15.689.661-6

VIADUTOS ORLEANS: Implantação de dois viadutos sobre a BR-277, objetivando a ligação entre as Ruas Prof. João Falarz e Vereador Toaldo Túlio (de extensão total aproximada de 1,8km); substituição do Viaduto do Orleans para mobilidade não motorizada (extensão aproximada de 0,055km) e revitalização do Sistema Viário no entorno para o Transporte Público (descrito abaixo).

Revitalização das Ruas:

CODVIA	NM_VIA	TIPO	LATITUDE	LONGITUDE	EXTENSÃO DA INTERVENÇÃO (km)
N956	R. PE. FRANCISCO CHYLASZEK	INICIO	25° 26' 06,13" S	49° 21' 02,67" W	
N956	R. PE. FRANCISCO CHYLASZEK	FIM	25° 26' 07,56" S	49° 21' 33,89" W	0,455
N945	R. LUIZ JULIO	INICIO	25° 26' 15,18" S	49° 20' 52,34" W	
N945	R. LUIZ JULIO	FIM	25° 26' 04,65" S	49° 20' 43,64" W	0,435
N946	R. ANTÔNIO KRASINSKI	INICIO	25° 26' 04,65" S	49° 20' 43,64" W	
N946	R. ANTÔNIO KRASINSKI	FIM	25° 26' 04,97" S	49° 20' 31,24" W	0,095
N943	R. ANTÔNIO KAMINSKI	INICIO	25° 25' 50,12" S	49° 20' 39,15" W	
N943	R. ANTÔNIO KAMINSKI	FIM	25° 26' 04,53" S	49° 20' 39,65" W	0,470
N951	R. PROF. JOÃO FALARZ	INICIO	25° 25' 50,14" S	49° 21' 11,84" W	
N951	R. PROF. JOÃO FALARZ	FIM	25° 26' 38,40" S	49° 20' 36,86" W	1,900
N728	AV. VER. TOALDO TÚLIO	INICIO	25° 24' 09,52" S	49° 19' 51,37" W	
N728	AV. VER. TOALDO TÚLIO	FIM	25° 25' 30,14" S	49° 21' 11,84" W	

OBS.: coordenadas em SIRGAS-2000

Totalizando aproximadamente a revitalização de 3,355 km de vias, que ao serem somadas ao sistema viário complementar do viaduto de 3,215km, totalizam 6,570 km de vias, com atingimento parcial em 56 lotes.

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 565/571a e Parecer Técnico de fls. 579/581a". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 15.689.661-6, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Instituto de Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC como interveniente executor do objeto do ajuste, readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho e a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência, devidamente justificados no presente protocolado, conforme Ofícios n.º 196/2020-EM (fl. 669) e n.º 252/2020-EM (fl.672), complementado pelos ofícios n.º 267/2020-EM (fl.694) e n.º 52/2021-EM (fl.705) do Prefeito de Curitiba, Parecer Técnico favorável do fiscal do Convênio (fls. 718), informação do DFIL/SEIL (fls. 730) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 712).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO IPPUC

Registra-se a inclusão do Instituto de Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC como interveniente executor do objeto do ajuste, em apoio ao Município de Curitiba, com as seguintes obrigações e atribuições:

P.I nº. 15.689.661-6

2.1 Das obrigações e atribuições do Interveniante Executor IPPUC:

- 2.1.1 Organizar, executar e gerenciar os procedimentos licitatórios de homologação e de contratação do executor dos serviços de elaboração do projeto executivo para o objeto Convênio;
- 2.1.2 Observar as disposições contidas na legislação pertinente às licitações e contratos administrativos, quando da contratação de terceiros para elaboração e execução do projeto básico, objeto deste Convênio;

2.2 Das compras e contratações:

- 2.2.1 O Município, através do seu Interveniante Executor, deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 2.2.2 O Município, através do seu Interveniante Executor, quando solicitado, deverá apresentar relatório ao Gestor do Convênio, contendo no mínimo:
- a. cópia do edital da licitação;
 - b. atas decorrentes da licitação;
 - c. propostas decorrentes da licitação;
 - d. contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
 - e. declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de julho de 2022 até 18 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de janeiro de 2023 até 17 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 750/751.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 752/758.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

P.I nº. 15.689.661-6

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 18 de março de 2021.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Prefeito de Curitiba /PR



ePROTOCOLO



Documento: **086.1.2020_Curitiba_IPPUC_plano_de_trabalho_prazo15.689.6616.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 18/03/2021 10:36, **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 30/03/2021 17:25.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 18/03/2021 11:19.

Inserido ao protocolo **15.689.661-6** por: **Manuela Toppel Portes** em: 18/03/2021 10:22.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8cd8fa8f57ec5b9dcbb46cc8f1d16dd.

